



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

LEI Nº 122/09

Cocal de Telha-PI, 27 de fevereiro de 2.009

"Dispõe sobre Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, sobre a determinação das Funções com Gratificação de Direção e Assessoramento Municipal - DAM, e dá outras Providências correlatas".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR JOSÉ ERASMO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municipais que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TITULO I
 DO OBJETIVO**

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, sobre a determinação das Funções e valores das Gratificações de Direção e Assessoramento Municipal - DAM, que tem por finalidade estabelecer uma Estrutura Organizacional que seja compatível com as reais necessidades operacionais e a amplitude das ações da Gestão Municipal, assim como determinar parâmetros equânime de remuneração para todas as funções gratificadas, aplicadas no âmbito do Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí.

**TITULO II
 DA ESTRUTURA BÁSICA**

ART. 2º - Fica estabelecida a seguinte Estrutura organizacional, para aplicação das ações no âmbito Municipal e para o desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos a serem executados no Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí.

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO:

1. Conselho Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal de Saúde;
3. Conselho Municipal de Ação Social.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. EXECUTIVO MUNICIPAL:

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- 1.5. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 1.6. Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.7. Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

III – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:

- 1.1. Controladoria do Geral Município. *

IV - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

- 1.1. Assessoria de Gabinete do Executivo Municipal;
- 1.2. Assessoria de Comunicação.

**TÍTULO III
 DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DE ACONSELHAMENTO**

Art. 3º - Os Órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento.

**CAPÍTULO I
 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde é o Órgão de aconselhamento



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

das ações de saúde do município, imbuído de aprovar o Plano Municipal de Saúde, que deve contemplar a Agenda de Saúde Municipal harmonizada com as agendas nacional e estadual, bem como com o Quadro de Metas, mediante o qual deverá ser efetuado o acompanhamento dos Relatórios de Gestão da Saúde do Município a ser aprovado, anualmente, por esse Conselho.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de educação é o Órgão de aconselhamento das ações de educação do município, imbuído de aprovar o Plano de Desenvolvimento da Educação, que tem o propósito de promover debates e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada sobre os Planos de Metas da Educação, mediante o qual deverá ser reformulado periodicamente e cujo acompanhamento deverá ocorrer através dos Relatórios de Gestão da Educação do Município a ser aprovado, anualmente por esse Conselho.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 6º - O Conselho Municipal de Ação Social é o órgão de aconselhamento das ações sociais do município, imbuído de aprovar as políticas municipais na área assistencial, que deve contemplar as necessidades prementes dos cidadãos do município, visando amparo a família, a infância e adolescência, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, de modo compatível com os programas assistenciais desenvolvido em âmbito Municipal, Estadual e Federal, mediante aprovação do Relatório de Gestão das Ações Sociais do Município, que deverá ser reformulada anualmente com a aprovação desse Conselho.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º - Os Órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, encontram-se definidos no Art. 2º, inciso II, da presente Lei.

CAPÍTULO I
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 8º - O Executivo Municipal é o órgão máximo no âmbito do Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí, cuja direção está a cargo do Prefeito Municipal que tem como objetivo a fixação das diretrizes e metas para a ação da gestão municipal, buscando a realização plena do potencial econômico do município e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio ambiental, natural e constituído, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino em consonância com o sistema Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalidade, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, efetuar a pesquisa diagnóstico-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros Órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino: efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático, instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência a fim de subsidiar o processo decisório.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 - A estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Educação de Cocal de Telha, Estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos e cargos:

- a) Departamento de Ensino Infantil;
- b) Departamento de Ensino Fundamental;
- c) Departamento de Projetos Especiais;
- d) Departamento de Esporte Cultura e Lazer;
- e) Diretoria Geral de Ensino Municipal;
- f) Diretoria de Ensino Municipal;
- g) Diretoria de Creche;
- h) Diretoria de Escola;
- i) Coordenação de Ensino da Zona Rural;
- j) Coordenação de Escola;
- k) Coordenação de Educação Física;
- l) Secretária de Escola;
- m) Secretária de Ensino;
- n) Superintendente de Ensino;
- o) Supervisão de planejamento escolar;
- p) Nutricionista das Escolas Municipais.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gestor das ações de saúde no município, imbuído de elaborar e executar o Plano municipal de Saúde, que deve contemplar a Agenda de Saúde Municipal, harmonizada com as Agendas Nacional e Estadual, bem como o Quadro de Metas, mediante os quais deverá desenvolver e gerenciar todas as ações de saúde em âmbito municipal. É responsável por desenvolver, orientar, coordenar e executar políticas de saúde e higiene do município; executar planos e programas relativos a saúde da população; realizar ações de fiscalização sanitária nas áreas de competência do município; controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações de vigilância sanitária; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de assistência integral à saúde assim como fazer o acompanhamento e monitoramento dessas ações de saúde em nível municipal; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência a fim de subsidiar o processo decisório.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12 - A estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos e cargos:

- a) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- b) Departamento de Levantamento, Controle e Análises de Dados;
- c) Chefia da Unidade de Saúde da Sede do Município;
- d) Chefia da Vigilância Sanitária;
- e) Chefia do Setor de Arquivo da Unidade de Saúde da Sede;
- f) Chefia do Setor de Farmácia;
- g) Chefia do Setor de Assistência Sanitária;
- h) Coordenação do Serviço de combate de Endemias;
- i) Coordenação do Programa Saúde da Família - PSF;
- j) Coordenação do Serviço de Imunização;
- k) Nutricionista do PSF.



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Art. 13 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania é o órgão ao qual incumbe a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças, jovens, famílias, idosos e pessoas com necessidades especiais, quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e a busca da cidadania plena; apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais de atendimento às crianças desfavorecidas. Tem a incumbência do estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos munícipes: promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, assim como de formação e mão-de-obra produtiva. Desenvolvimento de atividades produtivas e de incentivo e valorização do artesanato local, com promoção e participação em feiras e eventos com o intuito de divulgar a produção do município.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Art. 14 - A estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, compõem-se dos seguintes órgãos e cargos:

- a) Departamento de Serviço e Ação Social;
- b) Departamento de Desenvolvimento das Políticas de Assistência Social;
- c) Chefia de Cadastro de Programas Sociais;
- d) Chefia do Setor de Assistência ao Trabalhador Rural;
- e) Chefia do Setor de Programas Sociais;
- f) Chefia do Setor de Assistência Social.



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão que tem por finalidade desenvolver atividades relativas à administração interna do Poder Executivo Municipal, ao qual incumbe as atividades relacionadas à prestação de serviço-meio necessário ao funcionamento regular das unidades e a estrutura organizacional da Prefeitura, no qual compreende a política de gestão e de desenvolvimento de pessoas em âmbito Municipal; suprimentos, patrimônio e serviços gerais, bem como o gerenciamento de contratos. Tem a missão de planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução e avaliação das políticas de pessoas e modernização administrativa; a administração de materiais e de suprimento, inclusive procedimentos licitatórios; a administração patrimonial; elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais; estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros; coordenação e execução da escrituração, o registro e o controle contábil da administração financeira e patrimonial; a supervisão e realimentação dos procedimentos de informática e estabelecimento de seus programas e aplicativos; integração com os demais órgãos da administração municipal na busca pela excelência na prestação de serviços à sociedade. É de sua incumbência a coordenação da Ouvidoria Geral do Município; promover as atividades de apoio à junta de Serviço Militar. Também é o órgão parceiro na execução e desenvolvimento do plano estratégico do município, na inovação da gestão, na transparência e ética das ações focadas em prol da melhoria dos serviços públicos municipais. Também é o órgão responsável pelo Planejamento integrado do Município; pela formulação, execução e acompanhamento orçamentário, pela elaboração, execução e acompanhamento do orçamento Municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 16 - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos e cargos:

- a) Departamento de Pessoal;
- b) Departamento de Materiais e Serviços Gerais;
- c) Departamento de Agricultura e Abastecimento;
- d) Departamento de Comunicação;
- e) Assessoria Especial do Prefeito;
- f) Chefia da Junta de Serviço Militar;
- g) Chefia do Serviço de Expedição de Documentos de Identificação;
- h) Chefia do Gabinete do Prefeito;
- i) Secretário (a) de Gabinete do Prefeito;
- j) Motorista do Gabinete do Prefeito;
- k) Assistente de Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável pela execução da política financeira e fiscal do município: pelo Acompanhamento e execução orçamentária das despesas; pelo acompanhamento e prestação de contas dos convênios e subvenções sociais elo Município; pela execução, acompanhamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; pela inscrição da dívida ativa; pela guarda e movimentação do numerário e demais valores municipais; pelo serviço de cadastro fiscal e rendas mobiliárias e imobiliárias, assim como pelo lançamento e arrecadação dos tributos de competência do município; pela implantação de programas de aperfeiçoamento da administração tributária. É também o órgão que tem sob seu encargo o controle da realização da despesa e da elaboração das principais peças fiscais;



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos. Tem a missão de gerenciar e repassar, em conformidade com o planejamento, os recursos financeiros para execução das ações dos demais órgãos do município e assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência a fim de subsidiar o processo decisório.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 18 - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos e cargos:

- a) Departamento de Água e Esgoto - DEMAE;
- b) Departamento de Arrecadação e Tributação;
- c) Chefia do Setor de Cobranças do DEMAE.

CAPÍTULO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Infra-estrutura é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano do Município, visando o desenvolvimento físico e planejamento global da infra-estrutura do Município; implantação, programação e execução da política urbanística; a execução e o controle de obras municipais; fiscalização e aprovação de loteamentos; fornecimento e controle da numeração predial; coibir as construções e os loteamentos clandestinos; construção e conservação das estradas municipais, drenagem e construção de vias e logradouros públicos; controle e auditorias dos serviços de construção civil contratados pelo município; assim como a execução da política municipal de urbanismo; gerenciamento e fiscalização das normas definidas no código de postura e de obras municipais; análise e concessão de alvarás de construção e de uso do solo; promover estudos e



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

projetos urbanos de ocupação e de zoneamento. Tem sob sua responsabilidade o controle do sistema viário e de trânsito do município, bem como das referentes ao trânsito; administração das rodovias municipais; coordenação e desenvolvimento das atribuições da guarda municipal, de forma a garantir-lhe a consecução de seus fins. É também responsável pela manutenção e guarda de veículos e equipamentos municipais.

CAPÍTULO XIII DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 20 - A estrutura Administração da Secretaria Municipal de Infra-estrutura da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, compõe-se dos seguintes órgãos e cargos:

- a) Departamento de Limpeza Pública;
- b) Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- c) Departamento de Defesa Civil e Meio Ambiente;
- d) Chefia do Setor de Estradas Municipais;
- e) Chefia do Setor de Fiscalização de Obras Públicas e Particulares;
- f) Assistente da Manutenção de rede Elétrica;
- g) Chefia do Setor de Vigias e Garis;
- h) Chefia do Setor de Transporte;
- i) Chefia do Setor de Estradas Municipais.

TÍTULO V DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Art. 21 - O Órgão de Assessoramento da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, está previsto no Art. 2º, Inciso III desta Lei.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CAPÍTULO I

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pelo exercício sistematizado do controle contábil, orçamentário, operacional e patrimonial dos órgãos de administração direta ou indireta do município de Cocal de Telha, Estado do Piauí, quanto a sua legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade na execução das despesas e receitas do município. Tem a incumbência de fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos contratos e atos jurídicos análogos; na execução de planos e programas do Governo Municipal. É o órgão que tem a responsabilidade por desenvolver ação e instrução quanto à execução e procedimentos operacionais junto aos demais organismos municipais. Deve adotar ações que promovam o acompanhamento e controle sistemático do sistema de controle interno por todos os órgãos e unidades administrativas do poder Executivo Municipal. Tem a responsabilidade de dar ciência ao Prefeito Municipal, sobre qualquer ato de irregularidade ou ilegalidade; Deve articular-se sistematicamente com os demais órgãos, através de seus respectivos controles internos, com o intuito de garantir a observância e o cumprimento das normas e dos atos legais em geral.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23 - A estrutura organizacional da Controladoria da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí é delimitada nos termos do Organograma que compõe Anexo X desta Lei.

- a) Controlador Geral;
- b) Departamento de Controle Interno;
- c) Departamento de Trabalhos Técnicos;
- d) Secretário (a) Executivo.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

**TÍTULO VI
 DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

Art. 24 - Os Órgãos de Assistência da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, estão definidos no Art. 2º, Inciso IV da presente Lei.

**CAPÍTULO I
 DA ASSESSORIA AO GABINETE DO EXECUTIVO**

Art. 25 - A Assessoria ao Gabinete do Executivo é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariamento do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho pelos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas de poder; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e pelo desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito.

**TÍTULO VII
 DAS GRATIFICAÇÕES
 CAPÍTULO I**

**DAS GRATIFICAÇÕES DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO
 MUNICIPAL - DAM**

Art. 26 - O investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, na Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, e devida uma gratificação pelo seu exercício, definida no termo de gratificação de Direção e Assessoramento Municipal - DAM, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente no país.



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

§ 1º - A Gratificação de Direção e Assessoramento Municipal DAM, será concedida a pessoas designadas pelo Prefeito para o exercício de cargo em comissão, função de direção, chefia ou assessoramento, na Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, seja este servidor público municipal ou não, desde que preencha os requisitos de qualificação para o desempenho da função.

§ 2º - A Gratificação de que trata este Artigo será concedida através de ato oficial do Executivo Municipal, de modo e forma estabelecido no ato de concessão da mesma.

§ 3º - Em nenhum caso, o valor da gratificação poderá exceder à atribuída ao cargo em comissão ao qual o servidor foi nomeado;

§ 4º - A gratificação prevista neste Artigo, não poderá ser incorporada ao vencimento, para qualquer efeito.

Art. 27 - As nomeações de cargos a que se refere ao art. Anterior, de natureza comissionada e as designações para as funções gratificadas sujeitar-se-ão aos seguintes critérios:

I - Os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessor Especial do Prefeito e demais cargos, São de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 - A remuneração das funções de confiança é fixada da seguinte forma:

I - Quando a designação para o exercício de uma função de confiança recair em Servidor do próprio quadro efetivo da Prefeitura Municipal adota-se as seguintes regras:



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

- a) Opção pelo Servidor em perceber a remuneração prevista para a função para a qual foi designado, ou;
- b) Opção pelo Servidor em perceber sua remuneração básica acrescido de 45% (quarenta e cinco) por cento da remuneração prevista para a função para a qual foi designado;

II - Revogada a designação, o Servidor da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, até então titular da função de confiança, volta a perceber o seu salário base de carreira;

III - Qualquer que seja a opção feita pelo Servidor, de acordo com as alíneas a ou b, o servidor detentor de função de confiança continuará participando dos procedimentos próprios de sua carreira, tais como: progressões, promoções, ascensões durante o período de exercício da função.

IV - O Servidor detentor de função de confiança poderá a qualquer tempo, alterar as opções previstas nas alíneas a e b.

Art. 29 - A nova estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, entrará em funcionamento gradativamente na medida em que os órgãos que a constituem forem sendo implantados, consoante as disponibilidades de recursos financeiros e atender as conveniências da Administração Municipal.

Art. 30 - Os Valores da Gratificação de Direção e Assessoramento Municipal - DAM, instituída serão constantes nos Anexos desta lei.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

**TÍTULO VIII
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a estrutura organizacional, inclusive definindo as atribuições de assessoria técnica, coordenação, conselhos e supervisão.

Art. 32 - A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, obedecerá à seguinte escala:

- I- As Secretarias e órgão afins, Controladoria Geral do Município subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
- II- Os Departamentos, unidades de segundo nível hierárquico, e as Assessorias subordinam-se às Secretarias Municipais;
- III- As Coordenadorias, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos, salvo nos casos em que exigem ligação de subordinação diretamente às secretarias.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, desdobrar ou relocar competências de serviço ou Gerência de uma Secretaria para outra, observando o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades relocadas.

Art. 34 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2.009 (dois mil e nove).

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cocal de Telha,
Estado do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2009
(dois mil e nove).


JOSE ERASMO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

QTDE	ÓRGÃO/ CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Departamento de Ensino Infantil	R\$ 600,00
01	Departamento de Ensino Fundamental	R\$ 600,00
01	Chefia Departamento de Projetos Especiais	R\$ 600,00
01	Chefia Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 600,00
02	Diretoria Geral de Ensino Municipal	R\$ 550,00
02	Diretoria de Ensino Municipal	R\$ 500,00
02	Diretoria de Creche	R\$ 500,00
09	Diretoria de Escola	R\$ 500,00
02	Coordenação de Ensino da Zona Rural	R\$ 415,00
05	Coordenação de Escola	R\$ 415,00
02	Coordenação de Educação Física	R\$ 415,00
09	Secretária de Escola	R\$ 415,00
02	Secretária de Ensino	R\$ 415,00
01	Superintendente de Ensino	R\$ 550,00
01	Supervisão de Planejamento Escolar	R\$ 550,00
01	Nutricionista das Escolas Municipais	R\$ 500,00



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QTDE	ÓRGÃO/CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Departamento de Vigilância Epidemiológica	R\$ 600,00
01	Departamento de Levantamento, Controle e Análise de Dados	R\$ 600,00
01	Chefia da Unidade de Saúde da Sede do Município	R\$ 550,00
01	Chefia da Vigilância Sanitária	R\$ 550,00
01	Chefia do Setor de Arquivo da Unidade de Saúde da Sede	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Farmácia	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Assistência Sanitária	R\$ 415,00
01	Coordenação do Serviço de combate de Endemias	R\$ 415,00
01	Coordenação do Programa Saúde da Família - PSF	R\$ 415,00
01	Coordenação do Serviço de Imunização	R\$ 415,00
01	Nutricionista do PSF	R\$ 500,00

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

QTDE	ÓRGÃO/CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Departamento de Serviço e Ação Social	R\$ 600,00
01	Departamento de Desenvolvimento das políticas de Assistência Social	R\$ 600,00
01	Chefia de Cadastro de Programas Sociais	R\$ 500,00
01	Chefia do Setor de Assistência ao Trabalhador Rural	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Programas Sociais	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Assistência Social	R\$ 415,00



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QTDE	ÓRGÃO/CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Departamento de Pessoal	R\$ 600,00
01	Departamento de Material e Serviços Gerais	R\$ 600,00
01	Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 600,00
01	Departamento de Comunicação	R\$ 600,00
01	Assessoria Especial do Prefeito	R\$ 600,00
01	Chefia da Junta de Serviço Militar	R\$ 550,00
01	Chefia do Serviço de Expedição de Documentos de Identificação	R\$ 550,00
01	Chefia do Gabinete do Prefeito	R\$ 800,00
02	Secretária de Gabinete do Prefeito	R\$ 415,00
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	R\$ 415,00
01	Assistente de Gabinete do Prefeito	R\$ 415,00

ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

QTDE	ÓRGÃO/CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Departamento de água e Esgoto - DEMAÉ	R\$ 600,00
01	Departamento de Arrecadação e Tributação	R\$ 600,00
01	Chefia do Setor de Cobrança do DEMAÉ	R\$ 415,00



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

ANEXO VI
CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

QTDE	ÓRGÃO/ CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Departamento de Limpeza Pública	R\$ 600,00
01	Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 600,00
01	Departamento de Defesa Civil e Meio Ambiente	R\$ 600,00
01	Chefia do Setor de Estradas Municipais	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Fiscalização de Obras Públicas e Particulares	R\$ 415,00
01	Assistente de Manutenção de Rede Elétrica	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Vigias e Garis	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Transporte	R\$ 415,00
01	Chefia do Setor de Estradas Municipais	R\$ 415,00

ANEXO VII
CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA

QTDE	ÓRGÃO/ CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Controlador Geral	R\$ 1.650,00
01	Departamento de Controle Interno	R\$ 600,00
01	Departamento de Trabalhos Técnicos	R\$ 600,00
01	Secretária Executiva	R\$ 415,00